

EDITAL PROEN Nº 031/2018
PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA
E TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO 2018/2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução n.º 22 de 26 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, por intermédio do seu Centro de Seleção, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Portador de Diploma e Transferência Externa dos Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o **segundo semestre do ano letivo de 2018**.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Período de inscrições pelo site: www.ifg.edu.br/selecao e realização do <i>upload</i> do arquivo do uso no Nome Social.	06/06 a 21/06/2018
2	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	06/06 a 21/06/2018
3	Período para requerer atendimento especial, exclusivamente via upload pelo site do IFG.	06/06 a 21/06/2018
4	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.	21/06/2018
5	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e atendimentos especiais.	22/06/2018
6	Período de recurso contra a Lista Preliminar das inscrições Deferidas	23/06/2018
7	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e atendimentos especiais, e resposta dos Recursos	27/06/2018
8	Divulgação dos locais das Provas de Redação e da Prova de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos do curso superior de Licenciatura em Música)	28/06/2018
9	DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	01/07/2018
10	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.	06/07/2018
11	Recurso contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa	07/07/2018
12	Resultado dos Recursos do Resultado Preliminar da Primeira Etapa	10/07/2018
13	Divulgação do Resultado Final da Primeira Etapa.	10/07/2018
14	Período para os candidatos aprovados na Primeira Etapa postarem a documentação exigida para Análise Curricular exclusivamente via upload no site do IFG.	11 e 12/07/2018
15	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular - Segunda Etapa.	26/07/2018
16	Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular - Segunda Etapa.	27/07/2018
17	Publicação do Resultado dos Recursos contra a Análise Curricular - Segunda Etapa.	01/08/2018
18	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01/08/2018
19	Divulgação das Orientações Complementares para as Matrículas	02/08/2018

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **segundo semestre do ano letivo de 2018**.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos candidatos que se enquadrem em uma das seguintes modalidades:
- 3.1.1. **Portador de Diploma** - portadores de diploma de curso superior nacional ou diploma de curso superior estrangeiro revalidado e homologado no Brasil, reconhecidos pelo MEC, que desejam pleitear uma vaga em um **novo curso de graduação**.
- 3.1.2. **Transferência Externa** - alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em outra Instituição de Ensino Superior para prosseguimento de estudo no **mesmo curso ou curso afim** no IFG, **de acordo com a tabela de ÁREAS DO CONHECIMENTO (Grande Área: 1 - Ciências Exatas e da Terra; 2 - Ciências Biológicas; 3 - Engenharias; 4 - Ciências da Saúde; 5 - Ciências Agrárias; 6 - Ciências Sociais Aplicadas; 7 - Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes; 8 - Multidisciplinar)** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_072012.pdf) e que atendam aos seguintes requisitos:
- Ter concluído o 1º período no curso de origem com aprovação em no mínimo 03 disciplinas e possuir vínculo com a Instituição de origem;
 - Apresentar obrigatoriamente os planos de ensino das disciplinas cursadas.
- 3.2. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas.
- 4.1.1. A Primeira Etapa consistirá na realização das provas de Redação e de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos do curso superior de Licenciatura em Música), de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.1.2. A Segunda Etapa, de caráter apenas eliminatório, consistirá na Análise Curricular dos documentos exigidos no item 12.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS PARA PORTADOR DE DIPLOMA	VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA	TOTAL
Anápolis	Bacharelado em Engenharia Civil da Mobilidade	Matutino	0	5	5
	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	8	8	16
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	23	24	47
	Licenciatura em Química	Noturno	4	5	9
	Tecnologia em Logística	Noturno	10	10	20
Aparecida	Licenciatura em Dança	Noturno	30	10	40
	Licenciatura em Pedagogia Bilíngue	Noturno	7	2	9
Cidade de Goiás	Bacharelado em Cinema e	Matutino	1	2	3

	Audiovisual				
	Licenciatura em Artes Visuais	Noturno	6	5	11
Formosa	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	2	2	4
	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	10	10	20
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	5	5	10
Goiânia	Bacharelado em Engenharia de Transportes	Matutino	0	5	5
	Bacharelado em Turismo	Noturno	3	4	7
	Licenciatura em História	Vespertino	5	5	8
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	5	5	10
	Licenciatura em Matemática	Vespertino	3	3	6
	Licenciatura em Música	Vespertino	5	5	10
Goiânia Oeste	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	5	5	10
Inhumas	Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	10	10	20
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Matutino	10	10	20
	Licenciatura em Química	Noturno	10	10	20
Itumbiara	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Vespertino	5	5	10
	Licenciatura em Química	Noturno	5	5	10
Jataí	Bacharelado em Engenharia Civil	Noturno	2	2	4
	Bacharelado em Engenharia Elétrica	Matutino	0	10	10
	Licenciatura em Física	Noturno	5	5	10
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	3	3	6
Luziânia	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	5	10	15
	Licenciatura em Química	Noturno	10	10	20
Uruaçu	Licenciatura em Química	Noturno	8	4	12
	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	2	2	4
Valparaíso de Goiás	Licenciatura em Matemática	Noturno	5	5	10

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, conforme cronograma estabelecido no Item 1, a partir das 12:00 do primeiro dia de inscrição até as 23:59 do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 6.1.1.** Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
 - 6.1.2.** Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;
 - 6.1.3.** Geração e impressão do Boleto Bancário com os dados do candidato;
 - 6.1.4.** Pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 6.2.** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.

- 6.3. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 6.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 6.5. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma constante no Item 1.
 - 6.5.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.
- 6.6. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> a **Relação das Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 6.7. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.
- 6.8. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.9. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 6.10. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação, das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.
 - 6.10.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais).
- 7.2. O boleto bancário para a efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitido no ato da inscrição ou impresso posteriormente pelo endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.
- 7.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, preferencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 7.4. O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.
- 7.5. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado em data e horário posterior ao estabelecido no cronograma, ou por agendamento fora do prazo, ou cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou por erro de código numérico do boleto.
- 7.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da inscrição pelo Centro de Seleção.
- 7.7. Não haverá devolução da taxa de inscrição aos candidatos.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto com o comprovante de pagamento para futura conferência.

8. DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

- 8.1. Os candidatos inscritos para o curso de **Licenciatura em Música** realizarão, além da Prova de Redação, a verificação de Habilidade Específica em Música, a qual será composta por prova dissertativa de Escrita Musical, conforme programa disponível no Anexo I.
 - 8.1.1. A prova de Escrita Musical terá valor total de 100 (cem) pontos e será composta por 09 (nove) questões dissertativas e 1 (uma) questão de ditado melódico, valendo 10 (dez) pontos cada.

- 8.1.2.** A Prova de escrita musical avaliará o domínio da escrita, a compreensão dos elementos musicais e das relações estruturais, quais sejam: estilos musicais (por exemplo: clássico, romântico, barroco, música brasileira, etc.), propriedades do som, notação musical, claves, ligaduras e ponto de aumento, quíalteras, compasso (simples e composto), intervalos, acordes de 3 e 4 sons, articulação (staccato, legato, pizzicato), ictus inicial (tético, anacrústico, acéfalo), ornamentos, tonalidade (maior ou menor), escalas (maior, menor natural, menor harmônica, menor melódica), graus, transposição e tons vizinhos.
- 8.1.3.** No Ditado Melódico o candidato deverá reconhecer auditivamente e transcrever em partitura um trecho musical e/ou intervalos, acordes perfeitos maiores, perfeitos menores, diminutos e aumentados e escalas maiores e menores que serão tocados no momento da prova.
- 8.2.** A Prova de Habilidade Específica em Música possui caráter eliminatório e a pontuação desta etapa será somada à etapa de Redação.
- 8.3.** Será eliminado o candidato que obtiver resultado inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Habilidade em Música.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 9.1.** A Prova de Redação valerá 100 (cem) pontos e será aplicada para todos os candidatos.
- 9.2.** Será eliminado o candidato que obtiver resultado inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.
- 9.3.** A Prova de Redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova, e as informações disponíveis no Programa constante do Anexo I.
- 9.3.1.** Será apresentada no caderno de prova uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.
- 9.4.** A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:
- 9.4.1.** Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos)
- 9.4.2.** Uso adequado da leitura dos textos presentes na coletânea (0 a 20 pontos);
- 9.4.3.** Adequação à proposta de produção textual sugerida pelo tema (0 a 20 pontos);
- 9.4.4.** Adequação à modalidade escrita da língua padrão (0 a 20 pontos).
- 9.4.5.** Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos).
- 9.5.** Será atribuída nota ZERO à Redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:
- 9.5.1.** Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
- 9.5.2.** Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;
- 9.5.3.** For considerado um texto confuso/desarticulado ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da língua, a ponto de comprometer o sentido do texto;
- 9.5.4.** Transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;
- 9.5.5.** Identificar-se, com qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica na Folha de Resposta da Redação;
- 9.5.6.** Escrever de forma ilegível;
- 9.5.7.** Redigir em forma de verso;
- 9.5.8.** Escrever com lápis grafite ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
- 9.5.9.** Redigir texto com menos de 7 (sete) linhas.
- 9.6.** Será corrigido somente o texto escrito dentro do espaço delimitado da Folha de Resposta da Redação, ou seja, 36 linhas.
- 9.7.** Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.

- 9.8. Não terá a prova corrigida e será eliminado o candidato que fizer qualquer tipo de marcação na Folha de Resposta da Prova de Redação.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1. A Prova de Redação será aplicada conforme cronograma constante no item 1, às **14 horas**, e terá a duração máxima de 02 (duas) horas;
- 10.1.1. A prova de Habilidade Específica em Música, exclusiva para os candidatos do curso de Licenciatura em Música, será aplicada conforme cronograma constante no item 1, logo após a prova de Redação.
- 10.1.2. Os candidatos da Licenciatura em Música terão até as 18 horas para realizarem a Prova de Habilidades em Música.
- 10.2. Os horários de realização das provas estarão de acordo com o horário oficial de Brasília. Os portões dos prédios serão abertos às **13h** e fechados pontualmente às **14h** para a prova de Redação.
- 10.3. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.
- 10.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 10.5. O candidato deverá informar-se sobre os **locais de realização das provas** no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 10.6. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.
- 10.6.1. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 10.7. Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.
- 10.8. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.
- 10.9. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para os Cadernos de Resposta.
- 10.10. **O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.**
- 10.11. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar **cópia impressa do Boletim de Ocorrência dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial **ou cópia impressa Boletim de Ocorrência virtual** realizado no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.
- 10.11.1. O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.
- 10.12. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.
- 10.13. Qualquer documento apresentado pelo candidato que não mencionado nos itens 10.11, 10.12 e 10.13 não será aceito como documento de identificação do candidato, bem como documentos ilegíveis, danificados e sem foto e/ou assinatura.
- 10.14. O candidato deverá portar, no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente, para a resolução das provas.

- 10.15. Não será permitido**, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 10.16. Não será permitido** portar e/ou usar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas.
- 10.17.** O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.
- 10.18.** Caso o candidato esteja portando quaisquer dos objetos proibidos especificados no item 10.17 durante a realização das provas, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do Processo Seletivo**.
- 10.19.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 10.20.** No dia da realização da prova, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará o Caderno de Resposta da Redação, personalizado conforme sua inscrição.
- 10.21.** Os Candidatos que farão a Prova de Habilidade Específica em Música, também encontrarão seus cadernos de respostas da prova de Habilidade música, personalizado conforme sua inscrição, e este indicará o local onde o candidato deverá sentar-se.
- 10.22.** O candidato não poderá alterar o posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados no seu Caderno de Resposta no local indicado.
- 10.23.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e em seguida receberão o seu Caderno de Prova.
- 10.24.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.
- 10.25.** Os Cadernos de Resposta deverão ser preenchidos de acordo com as instruções nele constantes, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.
- 10.26.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Resposta ao fiscal da sala.
- 10.26.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Caderno de Resposta, pois se trata do único documento válido para apurar a pontuação.
- 10.27.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo o Caderno de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.
- 10.28.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.
- 10.29.** Às **16h** soará o sinal para avisar o término das provas de Redação e, a partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Caderno de Resposta.

11. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 11.1.** O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
- 11.2.** O candidato que *necessite* de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, enviando um arquivo digitalizado no formato .PDF contendo os documentos abaixo relacionados, **das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.**

- 11.2.1.** Requerimento de Atendimento Especial (Anexo V) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**
- 11.2.2.** Cópia legível do documento de identidade.
- 11.3.** No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo V) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 11.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO:** oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.
- 11.3.2. Atendimento ESPECÍFICO:** oferecido a gestantes e lactantes.
- 11.3.3.** Inclusão do Nome Social conforme preenchimento da declaração constante do link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e preenchimento do formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.
- 11.4.** Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo V) deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 11.5.** Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.
- 11.5.1.** Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar a necessidade do atendimento específico no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo V).
- 11.6.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.
- 11.6.1.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.
- 11.6.2.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.
- 11.7.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 11.8.** A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, juntamente com a lista das inscrições homologadas, conforme cronograma constante no Item 1.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 12.1.** Somente será analisada a documentação dos candidatos não eliminados na 1ª etapa.
- 12.2.** O candidato aprovado na primeira etapa deverá **postar a documentação:**
- 12.2.1.** Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo Portador de Diploma e Transferência Externa 2018/1, das **00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no Item 1**, enviando um arquivo digitalizado no formato .PDF contendo o requerimento específico disponíveis nos Anexos II e III, acompanhados da documentação exigida.
- 12.3.** Para a Análise Curricular, os candidatos deverão submeter a seguinte documentação:

- 12.4.** No caso de Portador de Diploma de Curso Superior:
- 12.4.1.** Requerimento para Portador de Diploma de Curso Superior devidamente preenchido (Anexo II);
- 12.4.2.** Cópia legível do Diploma Registrado ou Certidão e/ou Declaração de Conclusão e Colação de Grau de Curso Superior de Graduação, autorizado e reconhecido pelo MEC. No caso de diploma de curso superior estrangeiro, este deverá estar revalidado e homologado no Brasil.
- 12.5.** No caso de Transferência Externa:
- 12.5.1.** Requerimento para Transferência Externa devidamente preenchido (Anexo III);
- 12.5.2.** Cópia de declaração de matrícula ou comprovação de vínculo com a Instituição de Ensino Superior de origem, em curso autorizado ou reconhecido, oriunda de qualquer sistema de ensino, carimbada e assinada pela secretaria da Instituição ou curso;
- 12.5.3.** Cópia legível e atual do Histórico Escolar, no qual conste: autorização ou reconhecimento do curso, a carga horária ou número de créditos das disciplinas e atividades cursadas com aprovação, descrição dos conceitos obtidos com valores correspondentes e períodos em que foram cumpridas as disciplinas e/ou atividades, devidamente carimbada e assinada pela secretaria da Instituição ou curso. Não será aceito espelho ou cópia simples do Histórico Escolar, nem mesmo via original não assinada e/ou não carimbada;
- 12.5.4.** Cópia legível dos Planos de Ensino das disciplinas cursadas na instituição de origem, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão. No caso de o candidato ter cursado em mais de uma instituição e ter efetuado aproveitamento de disciplinas no curso de origem, o mesmo deverá apresentar cópia legível dos Planos de Ensino das disciplinas efetivamente cursadas, juntamente com os históricos escolares expedidos por essas instituições, devidamente carimbada e assinada pela secretaria da instituição ou curso;
- 12.6.** No que se refere à Transferência Externa, caso o candidato tenha ingressado na sua instituição de origem através de seleção para Portador de Diploma ou Transferência Externa e tenha realizado o aproveitamento de disciplinas, somente as disciplinas que foram aproveitadas serão analisadas, excluindo-se, assim, as disciplinas que não tiveram aproveitamento no curso de origem.
- 12.7.** Não haverá aproveitamento de disciplinas cursadas em nível de pós-graduação, exceto se o candidato tiver aproveitado alguma em seu atual curso de graduação (curso de origem).
- 12.8.** No caso de o curso de origem ser ministrado no exterior, o candidato deverá apresentar:
- 12.8.1.** No caso de Portador de Diploma: Diploma e/ou Certidão revalidado no Brasil;
- 12.8.2.** No caso de Transferência Externa: Histórico Acadêmico e os demais documentos (certidões, declarações, conteúdos e outros) devidamente traduzidos por tradutor público juramentado e reconhecido no Brasil.
- 12.9.** As Declarações e Certidões emitidas por Instituições de Ensino Superior têm validade máxima de 06 (seis) meses a contar da data em que foram expedidas.
- 12.10.** Não serão aceitos documentos enviados via fax, meio postal, correio eletrônico ou em meio diverso ao estabelecido neste edital.
- 12.11.** A entrega da documentação completa exigida para a realização da Análise Curricular é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 12.12.** O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após o prazo de submissão da documentação.
- 12.13.** O Centro de Seleção estará eximido de qualquer prejuízo causado ao candidato por entrega de documentação errada ou incompleta.
- 12.14.** Os candidatos que não atenderem os requisitos estabelecidos para análise curricular, ou que não postarem a documentação comprobatória, estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

- 13.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- 13.1.1.** Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
 - 13.1.2.** Resultado Preliminar da Primeira Etapa
 - 13.1.3.** Resultado Preliminar da Análise Curricular.
- 13.2.** O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:
- 13.2.1.** Realizar *upload* por meio do *link* específico no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo Portador de Diploma e Transferência Externa 2018/1, das **00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante no Item 1**, enviando um arquivo digitalizado no formato .PDF contendo o modelo de recurso disponível no Anexo IV preenchido com a fundamentação do recurso.
- 13.3.** O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo IV para todas as fases do certame.
- 13.4.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 13.5.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.
- 13.6.** Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no *site* www.ifg.edu.br/selecao, na seção específica do processo seletivo Portador de Diploma e Transferência Externa 2018/1, no *link* “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1.** A pontuação obtida na Prova de Redação e na Prova de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos do curso de Licenciatura em Música) será a única considerada para classificação dos candidatos.
- 14.1.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação.
 - 14.1.2.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Habilidade Específica em Música.
- 14.2.** Havendo candidatos com o mesmo total de pontos na Prova de Redação, o critério de desempate para a classificação final será o seguinte:
- 14.2.1.** Idade dos candidatos, em ordem cronológica decrescente.
- 14.3.** Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos.
- 14.4.** Serão classificados para a 2ª etapa (Análise Curricular) um número de candidatos igual a, no máximo, de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas no Edital para cada curso e modalidade.
- 14.4.1.** Em caso de empate na última posição, serão classificados para a 2ª etapa (Análise Curricular) todos os candidatos empatados.
 - 14.4.2.** Os candidatos não classificados estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 14.5.** Para o preenchimento das vagas, os candidatos serão convocados respeitando a classificação na Prova de Redação, desde que atendam aos requisitos da Análise Curricular, até o limite total das vagas para as respectivas modalidades e cursos.
- 14.5.1.** Para o preenchimento das vagas do curso de Licenciatura em Música, os candidatos serão convocados respeitando o somatório de pontos das provas de Habilidade Específica em Música e de

Redação, desde que atendam aos requisitos da Análise Curricular, até o limite total das vagas para as respectivas modalidades e cursos.

15. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 15.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão acessar no *site* do IFG o Comunicado de Orientações Complementares para as Matrículas, que especificará horários e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 15.2. As matrículas serão realizadas a partir dos pareceres emitidos pelas comissões avaliadoras dos processos de Transferências Externa, que indicarão o preenchimento dos requisitos de ingresso e das disciplinas que serão aproveitadas nas matrículas.
- 15.3. Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o site do IFG no período previsto no item 1; preencher e imprimir o Formulário de Cadastro de Matrícula; e comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram para a efetivação de suas matrículas.
- 15.4. A matrícula é gratuita.
- 15.5. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no Item 16, para a realização da matrícula.
- 15.6. A qualquer tempo, se verificado que a matrícula que não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.
- 15.7. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 15.8. Os pais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de seus filhos, somente se menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (pai/mãe).
- 15.9. Se o candidato maior de idade estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal (pai, mãe ou outra pessoa, todos com procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 16).
- 15.10. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.
 - 15.10.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
 - 15.10.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 15.11. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos Câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 15.12. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 15.13. O IFG reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados e não convocados neste Processo Seletivo utilizando as possíveis vagas remanescentes do Edital de Reingresso e Mudança de Curso e/ou Câmpus.
 - 15.13.1. As vagas que não forem preenchidas na modalidade Portador de Diploma do presente Edital, também poderão ser migradas para preenchimento através de candidatos classificados na modalidade Transferência Externa.
- 15.14. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a)

- candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos no presente Edital para a efetivação de suas matrículas.
- 15.15.** As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos **Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.**
- 15.16.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 15.17.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada Pública Presencial.
- 15.17.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 15.17.2.** Os candidatos que não tiverem comparecido às chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada Pública Presencial e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 15.18.** O IFG, além de divulgar as chamadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, também disponibilizará listas impressas das chamadas no mural de suas Coordenações de Registros Acadêmicos em cada Câmpus, no período estabelecido no Cronograma disponível no Item 1.
- 15.19.** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

16. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 16.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:
- Diploma Registrado ou Certidão e/ou Declaração de Conclusão e Colação de Grau de Curso Superior autorizado e reconhecido, oriundo de qualquer sistema de ensino (somente para Portador de Diploma);
 - Histórico Escolar do Ensino Superior ou certidão de estudos (documento atual que ateste as disciplinas cursadas, respectivas cargas horárias e desempenho do estudante) com reconhecimento do curso;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Carteira de Identidade (RG);
 - CPF;
 - Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
 - Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - Título de Eleitor, para os brasileiros maiores de 18 anos;
 - 01 (uma) foto 3x4 recente.
- 16.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- 16.2.1.** Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - 16.2.2.** Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
 - 16.2.3.** Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>).

- 16.2.4.** Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 16.3.** Os pareceres da Análise Curricular, tanto dos processos de Portador de Diploma quanto de Transferência Externa, deverão ser anexados às pastas dos alunos, para efeito de comprovação de ingresso, e para realização dos aproveitamentos de disciplina, quando couber.
- 16.4.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012.
- 17.2.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.
- 17.2.1.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realiza-las a qualquer momento do dia.
- 17.3.** O candidato poderá solicitar vista do caderno resposta **em até 5 dias úteis após a realização das provas no Centro de seleção da Reitoria.**
- 17.3.1.** O candidato interessado em solicitar vista do caderno de resposta deverá comparecer a Reitoria do IFG e fazer a solicitação no Centro de Seleção.
- 17.3.2.** Será concedida vista uma única vez, somente para o próprio candidato ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, o qual deverá apresentar-se munido do original de um documento de identificação.
- 17.3.3.** Não serão aceitos pedidos de vista por meios diversos aos estabelecidos no presente edital.
- 17.4.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 17.5.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento os candidatos poderão submeter-se a novo recolhimento de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Civil.
- 17.6.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 17.7.** O Centro de Seleção do IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 17.8.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 17.9.** Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 06 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.
- 17.10.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.

- 17.11.** O Candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula.
- 17.12.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 17.13.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 05 de junho de 2018.

Jerônimo Rodrigues da Silva
Reitor

PROGRAMAS

REDAÇÃO

A realização da prova de Redação no Processo Seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da argumentação escrita. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de usar os recursos linguísticos na produção de um texto.

A Prova de Redação poderá conter várias propostas, mas o candidato deverá desenvolver apenas uma delas, com seu respectivo tema (ideia-núcleo), procurando, também, adequar-se ao tipo de texto escolhido, atendendo aos requisitos próprios de cada texto: se de caráter dissertativo, dar ênfase à defesa do ponto de vista da linha argumentativa; se de caráter narrativo, saber manejar as categorias da narrativa: enredo, personagens, conflito, tempo, espaço; se carta argumentativa, atentar para a presença das marcas linguísticas adequadas à interlocução e à persuasão.

A Redação será avaliada observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto;
- Uso adequado da leitura dos textos presentes na coletânea;
- Adequação à proposta de produção textual sugerida pelo tema;
- Adequação à modalidade escrita da língua padrão;
- Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais.

MÚSICA

A prova de Teoria Musical terá valor total de 100 (cem) pontos e será composta por 09 (nove) questões dissertativas e 1 (uma) questão de ditado melódico, valendo 10 (dez) pontos cada, e avaliarão o domínio da escrita, a compreensão dos elementos musicais e das relações estruturais, quais sejam: propriedades do som, figuras musicais, ligadura e ponto de aumento, quiáleras, contratempos, compassos simples e compostos, intervalos, tonalidades, tons vizinhos, parâmetros sonoros, escalas e modos, transposição, modulações, acordes consonantes e dissonantes, e questões envolvendo História da Música (Renascimento, Barroco, Classicismo, Romantismo e século XX).

O Ditado Melódico será composto de 4 (quatro) compassos. O candidato deverá reconhecer e transcrever as estruturas rítmicas e melódicas dos trechos, o tom e o compasso.

Bibliografia:

BENNET, Roy. Instrumentos de orquestra. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986. (Cadernos de Música da Universidade de Cambridge)

BENNET, Roy. Uma breve história da música. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986. (Cadernos de Música da Universidade de Cambridge)

HINDEMITH, Paul. Treinamento elementar para músicos. São Paulo: Ricordi, 1988.

LACERDA, Osvaldo. Teoria elementar da música. São Paulo: Ricordi, 1967.


MED, Bohumil. Ritmo. Brasília: Musimed, 1980.

MED, Bohumil. Solfejo. Brasília: Musimed, 1986.

MED, Bohumil. Teoria da música. Brasília: Musimed, 1996.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PORTADOR DE DIPLOMA

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CENTRO DE SELEÇÃO</p>	
REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DIPLOMA	PROTOCOLO: DATA: ____/____/201__.

NOME DO CANDIDATO: _____
DATA DE NASC.: ____/____/____ Nº DO RG.: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: _____
CURSO DE ORIGEM: _____
() Portaria de Autorização (para cursos ainda não reconhecidos pelo MEC) nº _____.
() Portaria de Reconhecimento (para cursos já reconhecidos pelo MEC) nº _____.
CURSO PRETENDIDO: _____
CÂMPUS: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO:

- a) Cópia legível do Diploma Registrado ou Certidão e/ou Declaração de Conclusão e Colação de Grau de Curso Superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, oriundo de qualquer sistema de ensino.

OBSERVAÇÕES:


1. Conforme o Edital, a falta de quaisquer documentos listados acima eliminará o candidato na etapa de Análise Curricular;
2. As Declarações e Certidões emitidas pelas Instituições de Ensino Superior têm validade máxima de 06 (seis) meses;
3. Os diplomas expedidos no exterior deverão estar devidamente revalidados e homologados, conforme a Lei nº 9.394/96 – LDB..

Goiânia, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do requerente ou procurador

ANEXO III

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CENTRO DE SELEÇÃO</p>	
<p>REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA</p>	<p>PROTOCOLO: DATA: ____/____/201__.</p>

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASC.: ____/____/____ Nº DO RG.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: _____

CURSO DE ORIGEM: _____

() Portaria de Autorização (para cursos ainda não reconhecidos pelo MEC) nº _____.

() Portaria de Reconhecimento (para cursos já reconhecidos pelo MEC) nº _____.

CURSO PRETENDIDO: _____

CÂMPUS: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO:

- Cópia de declaração de matrícula ou comprovação de vínculo com a Instituição de Ensino Superior de origem, em curso autorizado ou reconhecido, oriunda de qualquer sistema de ensino, carimbada e assinada pela secretaria da Instituição ou curso;
- Cópia legível e atual do Histórico Escolar, no qual conste: autorização ou reconhecimento do curso, a carga horária ou número de créditos das disciplinas e atividades cursadas com aprovação, descrição dos conceitos obtidos com valores correspondentes e períodos em que foram cumpridas as disciplinas e/ou atividades, devidamente carimbada e assinada pela secretaria da Instituição ou curso. Não será aceito espelho ou cópia simples do Histórico Escolar, nem mesmo via original não assinada e/ou não carimbada;
- Cópia legível dos Planos de Ensino das disciplinas cursadas na instituição de origem, com carimbo e assinatura do responsável pela emissão. No caso do candidato ter cursado em mais de uma instituição e ter efetuado aproveitamento de disciplinas no curso de origem, o mesmo deverá apresentar cópia legível dos conteúdos programáticos das disciplinas efetivamente cursadas, juntamente com os históricos escolares expedidos por essas instituições, devidamente carimbada e assinada pela secretaria da Instituição ou curso;

OBSERVAÇÕES:

- Conforme o Edital, a falta de quaisquer documentos listados acima eliminará o candidato na etapa de Análise Curricular;
- As Declarações e Certidões emitidas pelas Instituições de Ensino Superior têm validade máxima de 06 (seis);
- Os documentos expedidos no exterior deverão estar devidamente revalidados e homologados, conforme a Lei nº 9.394/96 – LDB.

Goiânia, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do requerente ou procurador

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).

Nome do Candidato: _____	
Curso: _____	
Câmpus (cidade): _____	
Fone: () _____	Celular: () _____
E-mail: _____	

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

<input type="checkbox"/> Autismo Infantil	<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Discalculia	<input type="checkbox"/> Surdocegueira
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Dislexia	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista – TEA
<input type="checkbox"/> Deficiência Mental	<input type="checkbox"/> Outras necessidades específicas. Especifique:	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
-----------------------------------	-----------------------------------

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

<input type="checkbox"/> Auxílio para leitura	<input type="checkbox"/> Prova em braile	<input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso
<input type="checkbox"/> Auxílio para transcrição	<input type="checkbox"/> Local para amamentar durante a realização da prova	<input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
<input type="checkbox"/> Prova ampliada	<input type="checkbox"/> Móvel especial – especificar móvel:	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

--

Reitor

Jerônimo Rodrigues da Silva

Diretora Executivo

Adriana dos Reis Ferreira

Pró-Reitora de Ensino

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Gerente do Centro de Seleção

Alex de Lima Cunha

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretor: Ewerton Rodrigo Gassi
Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.
<http://www.anapolis.ifg.edu.br>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretora: Ana Lúcia Siqueira de Oliveira Nunes
Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de
Goiânia - GO.
<http://www.aparecida.ifg.edu.br>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Sandro Ramos di Lima
Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de
Goiás - GO. <http://www.goias.ifg.edu.br>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Murilo de Assis Silva
Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa,
Formosa - GO.
<http://www.formosa.ifg.edu.br>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretora: Ubaldo Eleutério da Silva
Endereço provisório: Avenida C-198, Qd. 500, Jardim
América, Goiânia – GO.
<http://www.goianiaoste.ifg.edu.br/>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Maria de Lourdes Magalhães
Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.
<http://www.goiania.ifg.edu.br>

CÂMPUS INHUMAS

Diretor: Luciano dos Santos
Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.
<http://www.inhumas.ifg.edu.br>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretora: Aline Silva Barroso
Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
<http://www.itumbiara.ifg.edu.br>

CÂMPUS JATAÍ

Diretora: Mara Rúbia de Souza Rodrigues Morais
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775,
Residencial Flamboyant. Jataí – GO
<http://www.jatai.ifg.edu.br>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
<http://www.luziania.ifg.edu.br>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Andrea Alves do Prado
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.
<http://www.uruaçu.ifg.edu.br>

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diretor: João Marcos Bailão de Lima
BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao
Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.
<http://www.valparaiso.ifg.edu.br/>